

LEI Nº 1066/89

LEI Nº 1066/89: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

C. F. Nº 1066/89 DO MUNICÍPIO DA ALTAMIRA,

DESAO SUPLEN que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Vico e Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Rcz\$ 1.266.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil cruzados novos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas abaixo:

1.1 - CORPO DEL. E SPS. DA CAMARA

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	107.000,00
3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais	Rcz\$	2.000,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	Rcz\$	12.300,00
3253.00 - Salário Família	Rcz\$	300,00

2.1.1- GABINETE DO PREFEITO

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	44.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Rcz\$	4.900,00
3132.00 - Outros Serv. e Encargos	Rcz\$	12.500,00

2.2.1- GABINETE DO DIR. DO DEPARTAMENTO

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	26.000,00
-------------------------------	-------	-----------

2.2.2- SETOR DE PESSOAL

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	16.500,00
-------------------------------	-------	-----------

2.2.4- SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

3111.00 - Pessoal Civil	Rcz\$	16.800,00
-------------------------------	-------	-----------



2.3.2 - SETOR DE REFINANÇ

3111.00 - Pessoal Civil	Rez\$	12.500,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Rez\$	3.000,00

2.3.3 - SETOR DE TERMOFARIA

3111.00 - Pessoal Civil	Rez\$	4.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Rez\$	7.000,00

2.3.4 - SETOR DE CONTABILIDADE

3120.00 - Material de Consumo	Rez\$	3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Rez\$	13.000,00

2.4.1 - CABINETE DO DIR. DO PREPARAMENTO

3111.00 - Pessoal Civil	Rez\$	6.000,00
-------------------------------	-------	----------

2.4.2 - SETOR DE REGISTRO DO 1º GRAU

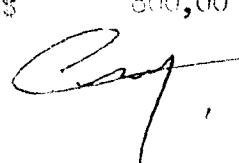
3111.00 - Pessoal Civil	Rez\$	340.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Rez\$	6.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Rez\$	9.000,00
3931.00 - Subvenções Sociais	Rez\$	900,00

2.4.2 - SETOR DE REGISTRO DO 2º GRAU

3111.00 - Pessoal Civil	Rez\$	10.000,00
3120.00 - Material de Consumo	Rez\$	500,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Rez\$	13.000,00

2.4.3 - SETOR DE CULTURA E INFORMATICA

3111.00 - Pessoal Civil	Rez\$	7.600,00
3120.00 - Material de Consumo	Rez\$	4.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Rez\$	5.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	Rez\$	20.000,00
3931.00 - Subvenções Sociais	Rez\$	800,00



- FINANCIO -

Carlos José de Almeida Freitas

Carlos José de Almeida Freitas

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1989.

Art. 4º - Devolver-se as disposições em contrário.

carlos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

II - PRECATORIO R\$ 1.213.000,00
1º a 4º R\$ 1.366.000,00

3º a 6º R\$ 53.000,00
4110.00 - Manutenção e Reparação de Material Permanente R\$ 10.000,00
4110.00 - Obras e Instalações R\$ 9.500,00

2.4.4 - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE MATERIAIS

4110.00 - Obras e Instalações R\$ 23.500,00

2.4.3 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE MATERIAIS

3131.00 - Remuneração de Serviços Especializados R\$ 7.000,00

2.4.2 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

3131.00 - Remuneração de Serviços Especializados R\$ 2.000,00

2.4.1 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

3130.00 - Material de Consumo R\$ 1.000,00

2.3.1 - OBRAS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS

I - MATERIAL